



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

13.02.10.09

TERMO ADITIVO Nº 069/2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Secretaria de Estado de Fazenda, situada à Avenida Presidente Vargas, nº 670, Centro / Rio de Janeiro / RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Secretário Geral de Fazenda, Sr. **GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**, identidade funcional nº 43300499, e inscrito no CPF/MF sob o nº 494.126.476-20, e a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede à Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói, Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 28.542.017/0001-90, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **HAROLDO ZAGER FARIA TINOCO**, portador da identidade nº 3102065, expedida pelo IFP, inscrita no CPF nº 360.860.537-15 e por sua Diretora Administrativa, Srª. **VALÉRIA MARIA SOUTO MEIRA SALGADO**, portadora da Carteira de Identidade n.º 10.165.185-9, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 030.604.937-66, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO**





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

CONTRATO nº 26/2015, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-04/064.17/2015, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 26/2015, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento de assinatura de Diários Oficiais do Estado do Rio de Janeiro (Parte I), com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Prorrogação do Prazo):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: (Da Dotação Orçamentária):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2014, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2001.04.122.0002.2010

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Avenida Presidente Vargas, nº 670 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 2334-4615 / Telefax: (21) 2334-4633





Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Departamento Geral de Administração e Finanças

CLÁUSULA QUARTA: (Do Pagamento):

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais), em parcela única, a ser paga em até 30 dias após a atestação da fatura pelos fiscais do contrato, por meio de depósito na Conta Corrente nº 212-7, agência 6898-5, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 9.368,64 (nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.



Table with 3 columns: Pres. Administrativo, Instrumento, and Data. Row 1: E-12/08/2016, Portaria, 10/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Rio de Janeiro 08 de agosto de 2016 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Presidente

PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 486 DE 08 DE AGOSTO DE 2016 DESIGNA AGENTES PARA LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ESTADO

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante no Proc. Administrativo nº E-12/040/454/2016, e CONSIDERANDO que, nos termos do art. 280, § 4º do Código de Trânsito Brasileiro, compete à autoridade de trânsito designar agentes para lavrar autos de infração.

Table with 4 columns: GRADEAÇÃO, NOME, ID FUNCIONAL, and LOTAÇÃO. Row 1: 01-SGT, ANTONIO FERREIRO FRAGA DE ANDRADE JUNIOR, 18190241, 01- RPM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016 JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO Presidente

Secretaria de Estado de Governo DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 21/03/2016 *PROCESSOS NºS E-15/001/128/2016 E SEUS APENSOS E-15/001/127/2016, E-15/001/248/2015, E-15/001/248/2015, E-15/001/197/2015, E-15/001/189/2015 - RECONEHÇO A DÍVIDA em favor da Empresa FULL LOG TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ de nº 04.654.218/0001-10, no valor total de R\$ 709.107,13 (setecentos e nove mil cento e sete reais e treze centavos), não pagos na época própria, referentes ao Contrato SEGOV nº 01620/14, de prestação de serviços de locação de veículos, no período de junho a dezembro de 2015.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA DESPACHO DO DIRETOR-JURÍDICO DE 28/03/2016

PROCESSO Nº E-12/142.785/2016 - MERCADO LIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTD. - DRA. DEJANAYRE CAMPOS CABRAL - OAB/RJ 131.386 e LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA - DRA. DÉBORA PERES DEMETROFF - OAB/SP 273.316

HOMOLOGO a manifestação da Assessoria Jurídica e anulo a decisão de nº 1478, proferida pelo LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA. Em virtude do agravo da decisão da Fornecedor MERCADOLIVRE.COM ATIVIDADES DE INTERNET LTDA e com fulcro no parágrafo único do art. 63 da Lei Estadual nº 5.427/2009, deço, por ora, de homologar o parecer não no que tange à aplicação de multa, e DETERMINO A NOTIFICAÇÃO Fornecedor em epígrafe para a apresentação de alegações finais. Após a juntada das Alegações, retomem o presente PA a esta Diretoria Jurídica para análise, reforma ou homologação do parecer reito.

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 24-05-2016

PROCESSO Nº E-12/082/1993/2013 - MAGAZINE LUIZA S/A. PROCESSO Nº E-24/004/1917/2013 - GARANTECH GARANTIA E SERVIÇOS LTDA - DRA. ALMIE DA MATTA MOREIRA - OAB/SP 269.584. NEXO PROVIMENTO ao recurso e manuteno a decisão proferida em primeira instância pelos seus próprios fundamentos. Dessa forma, intimam-se as empresas acima mencionadas para o pagamento de multa no prazo de trinta dias, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 2.181/1997, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do que determina o art. 45 da Lei nº 6.007/2011.

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA JURÍDICA DESPACHOS DO DIRETOR-JURÍDICO DE 09/08/2016

PROCESSO Nº E-12/143.900/2012 - TIM CELULAR - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516. PROCESSO Nº E-12/082/876/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516. PROCESSO Nº E-24/004/1475/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516. PROCESSO Nº E-24/004/5197/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516. PROCESSO Nº E-12/147.260/2012 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516. PROCESSO Nº E-24/004/4056/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516. PROCESSO Nº E-24/004/4848/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516. PROCESSO Nº E-12/082/2354/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516. PROCESSO Nº E-24/004/7722/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516. PROCESSO Nº E-12/082/1779/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516. PROCESSO Nº E-24/004/5224/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516. PROCESSO Nº E-12/082/1335/2013 - TIM CELULAR S/A - DR. RODRIGO DE LIMA QUINTAS DOS SANTOS - OAB/RJ 166.805. PROCESSO Nº E-24/004/4848/2013 - TIM CELULAR S/A - DRA. LÍDIA RICARDO PICONI DE FARIA - OAB/RJ 179.516. PROCESSO Nº E-12/082/1274/2013 - V.N.R. FILMES LTDA - DR. LUCIANO OLIVEIRA ARAÚJO - OAB/RJ 83.650. PROCESSO Nº E-24/004/0817/2013 - VALÔNIA SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÕES - DRA. VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANÇA - OAB/SP 329.013. PROCESSO Nº E-24/004/324/2013 - VALÔNIA SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÕES - DRA. VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANÇA - OAB/SP 329.013.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA ATO DA SUBSECRETARIA EM EXERCÍCIO DE 09.08.2016

DESIGNA os servidores EDER INOCENCIO TERRIN (Id Funcional 4406981-5, DATTI HAMANAKA, (Id Funcional 4385313-7 e ROSANA MARIA DO NASCIMENTO MENDES, (Id Funcional 2013355-3, para compor a Comissão de Avaliação das Manifestações de Interesse referente Contratação de consultoria individual para planejar e executar avaliação de impacto do Programa de Formação Continuada de Docentes e de Formação de Docentes para atuação no Programa Nova EJA da Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro (SE-EDUC/RJ), estabelecida através da SMI-CI nº 20/2016 Processo nº E-01/064/166/2016

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 08/08/2016

APOSENTA, A PEDIDO, DOMINGOS JOSÉ FONSECA DE FREITAS, Técnico Previdenciário I, matrícula 2316-8, (Id Funcional 2060032-1, do Quadro Especial Complementar do ROPREVIDÊNCIA, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DE 08/08/2016

PROC. Nº E-01/060/2958/2016 - FICAM FIXADOS os proventos referentes à aposentadoria do servidor DOMINGOS JOSÉ FONSECA DE FREITAS Técnico Previdenciário I, matrícula 2316-8, (Id Funcional 2060032-1.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1021 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

DELEGA COMPETÊNCIAS PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, REVOGANDO A RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1066, DE 16 DE MAIO DE 2016. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.78 (Código de Administração Financeira e Contábilística Pública do Estado do Rio de Janeiro) e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento, a que se referem o Decreto nº 3.149, de 28.04.80, RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966-7, Subsecretário Geral de Fazenda, competência para, na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizar, transferir e movimentar recursos financeiros, à conta dos Programas de Trabalho das Unidades Organizacionais, que integram a estrutura básica desta Secretaria de Estado.

Art. 2º - A presente delegação outorga à autoridade indicada, no caput do art. 1º desta Resolução, competência para praticar todos os atos de gestão organizacional, financeira e patrimonial do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contábilística Pública do Estado do Rio de Janeiro, e também para:

- I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las. II - assinar contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não e autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos. III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade. IV - autorizar a emissão de notas de empenho, emitir ordens de pagamentos e cheques nominativos, bem como movimentar contas e transferências financeiras, em nome desta Secretaria de Estado. V - aplicar ou reaver as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificadas descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive insolvência de preços, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras. VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas. VII - reconhecer dívidas. VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas. IX - autorizar a concessão de diárias. X - assinatura de ato concessivo de aposentadoria e respectiva fixação de proventos, inclusive quanto às aposentadorias por invalidez com proventos integrais. XI - concessão de auxílio-funeral e auxílio-natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG. XII - concessão de abono de permanência. XIII - responder pelas atribuições da Lei Complementar nº 134, de 29 de dezembro de 2009, nas ausências e impedimentos da Gestora do FAF (Fundo Especial de Administração Fazendária).

Art. 3º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e nos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 4º - Esta Resolução entrará na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016 GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA Secretário de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 1022 DE 08 DE AGOSTO DE 2016

DELEGA COMPETÊNCIA AD SUBSECRETÁRIO GERAL DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, REVOGANDO A RESOLUÇÃO SEFAZ 1003, DE 16 DE MAIO DE 2016. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto 44.481 de 22 de novembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a LUIZ CLAUDIO FERNANDES LOURENÇO GOMES, Identidade Funcional nº 4284966, Subsecretário Geral de Fazenda, competência para, nos termos do autorizado no art. 2º do



AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO EDITAL

A PRESIDENTE INTERINA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos de oficiais de nível médio, constante no Anexo II do Edital nº 0012006 e autorização do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro no processo nº E-12/1512784/2009.

RESOLVE:

1 - CONVOCAR, conforme decisão da 2ª Juízo especial Fazendário proferida em Ação Judicial nº 0120982-21/2012.8.19.0001, no ato do concurso público homologado em 27 de janeiro de 2010, o candidato, a seguir relacionado para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, do Quadro Permanente do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga prevista no Edital 01/2009. Para comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, localizada na Av. Presidente Vargas, 817, 30º andar, Centro, Rio de Janeiro munido da documentação necessária para fins de convocação, no dia 15 de fevereiro de 2017, das 10h00 às 17:00h.

Assistente Técnico de Trânsito - Classe 545 - Inscrição nº 4094504 - Nome: MARCELO LUIS MARTIANO BARRETO

- 2- Se o candidato não puder comparecer na data estabelecida deverá nomear representante por meio de procuração pública para fins de entrega da documentação.
3- O candidato deverá apresentar a seguinte documentação:
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia)
- Cartão de cadastro de pessoa física (CPF) do próprio - (original e cópia)
- Cédula de Identidade - (original e cópia)
- Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa - (original e cópia)
- Comprovante de residência expedido no máximo há 3 meses
- Currículo Vitae
- Declaração do candidato de que não acumula e nem acumulará, independentemente cargo ou função pública
- Se do sexo masculino, certificado de reservista ou certificado de alistamento militar, constando dispensa - (original e cópia)
- Se solteiro, certificado de nascimento - (original e cópia)
- Se casado, certificado de casamento - (original e cópia)
- 2 (duas) fotografias 3x4, de frente, iguais e coloridas
- Diploma de nível médio em Instituição reconhecida pelo MEC - (original e cópia)
- Declaração de bens e rendas ou inexistência declaração negativa
- Certificado de nascimento dos filhos - 0 a 21 anos, termo de guarda e responsabilidade, no caso de menor sob guarda - (original e cópia)
- Declaração de próprio punho, sob as penas da lei de não haver sido demitido, a bem do serviço público, em qualquer poder de esferas estaduais, municipais e federais
- Histórico completo + VHS
- Glicose
- Glicemia de jejum
- Urina
- Creatinina
- EAS - Urina
- Eletrocardiograma com laudo (para candidatos com mais de 40 anos de idade)
- Acuidade visual.
- Fundo de olho.
- Tomografia
- Comprovante esquema vacinal anti-tetânica.

4 - Na data prevista no item 1, o candidato receberá o encaminhamento para realização do exame médico.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO DO DETRAN/RJ torna pública que se fará realizar no Portal www.compras.rj.gov.br, a licitação em modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, objeto mencionado:

PROCESSO Nº E-12/0612820/2016 - PE 025/2016 R1 R1 R1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção e atendimento de emergência, com cobertura total de peças e componentes originais, em quatro escadarias do bloco da Marcen Atlas Schindler S/A, ERS5008620, ERS 5008630, ERS5008640 e ERS5008650, instaladas no Megalônes de Duque de Caxias, onde funcionam o Posto de Habilitação, Identificação Civil, LEG do DETRAN/RJ.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/02/2016, às 10h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/02/2016, às 11h. DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 20/02/2016 às 11h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.compras.rj.gov.br e www.detran.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida única via impressa mediante a apresentação de CNPJ e permuta de 01 (uma) resma de papel A4/75g/m2, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, no endereço: Av. Presidente Vargas nº 817 - 15º andar, Centro/RJ.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO AVISO

PROCESSO Nº E-12/079/063/2017. OBJETO: Aquisição de Papel Of-Sit Imune 70g, em bobina. DATA: 21/02/2017. HORÁRIO: 10h. LOCAL: www.ccaiva.gov.br O edital completo encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço eletrônico www.ccaiva.gov.br.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

*INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2016, PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJIA e P&P Turismo Ltda - EPP. OBJETO: Alteração quantitativa nas transações e no valor referente aos bilhetes aéreos em 25 % (vinte e cinco por cento). VALOR: R\$ 35.021,25 (trinta e cinco mil e vinte e cinco reais e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2015. FUNDAMENTO DO ATO: Art. 58, inciso I, c/c o art. 615, inciso I e seu § 1º da Lei nº 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-11/036/601/2015. *Omitido no D.O. de 02/01/2017.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais,

por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados, tendo em vista o retorno das notificações de autuação encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento

dos processos abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução CONMETRO nº 08/2006, perante este Instituto.

Table with 3 columns: Interessado, CNPJ, Processo. Lists various companies and their respective CNPJ and process numbers.

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IPEM/RJ, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, notifica os interessados abaixo relacionados,

tendo em vista o retorno das notificações de autuação encaminhadas pela via postal e o fato de os interessados se encontrarem em local incerto e desconhecido, para tomarem conhecimento dos processos abaixo relacionados e para, querendo, oferecerem defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 13 da Resolução CONMETRO nº 08/2006, perante este Instituto.

Table with 3 columns: Interessado, CPF, Processo. Lists individuals and their respective CPF and process numbers.

Destaca-se que o apuramento de infrações administrativas e a imposição de penalidades por parte do INMETRO tem amparo legal nos arts. 3º, 5º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 9.833/1999 e que os processos administrativos terão continuidade independentemente de manifestação dos interessados. Registra-se, por fim, que os interessados poderão obter vista dos processos e maiores informações neste Instituto, localizado na Rua Sete de Setembro, 193 - Centro - Rio de Janeiro/RJ.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR 4ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CHAMADA

O PRESIDENTE DA 4ª COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, nos autos do inquérito administrativo instaurado com base no processo nº E-26/42973/2011, tendo em vista o disposto no art. 75 do Decreto-Lei nº 220, de 18/07/75, faz saber o servidor REGINALDO GOMES LEAL, Identidade Funcional nº 32320184, Professor FAETEC I, 40 horas, Matrícula nº 823 175-5, Vínculo 1, que deverá comparecer à sede da referida Comissão situada nesta Cidade, na Avenida Erasmo Braga, 118, 12º andar, sala 1210, Centro/RJ, às 13h30, no horário das 10h30 às 14h30, a fim de prestar esclarecimentos no processo administrativo disciplinar acima citado, que foi instaurado para apurar 20 (vinte) faltas consecutivas, e 10 (dez) faltas consecutivas, em face do mesmo, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da primeira publicação do presente Edital.

SUBSECRETARIA DE RECEITA SUBSECRETARIA ADJUNTA DE FISCALIZAÇÃO AFR-10.01- CAMPOS DOS GOYTACAZES EDITAL

O AUDITOR FISCAL CHEFE REGIONAL DA AFR-10.01 - CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais, comunica a contumêcia abaixo mencionada, a emissão da intimação nº 45742-50/1 e a relação dos documentos a serem apresentados na repartição referenciada sito à Av. Alberto Torres nº 62 - Centro - CEP 28010-117 - Campos dos Goitacazes/RJ.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Nº 79.219.811 RAZÃO SOCIAL: A M PEREIRA SUPERMERCADO LIDER LTDA CNPJ Nº 12.703.868/0001-63 PROG. FISC. DO GIACART PERÍODO DE FISCALIZAÇÃO: 01/10/2011 A 31/12/2012 INTIMAÇÃO Nº 45742-50/1

INTIMADO A APRESENTAR: Registro de Entrada, Registro de Saída, Registro de Apuração de ICMS, Registro de Inventário, Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrência, Documentos Fiscais de Entrada, Documentos Fiscais de Saída, Cupons de Leitura do ECFs, Atestado de Intervenção.

A IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Terça-feira, 07 de Fevereiro de 2017 às 02:48:24 -0200.

